

ID: 5451329568784

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 514/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento da premiação de competições a serem realizadas no município de Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato da Segunda divisão de Futebol de campo 2023:

I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 2º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato de Futsal 2023:

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 3º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato de 1ª divisão de Futsal 2023:

I – R\$ 5.000,00 (seis mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para artilheiro do campeonato;

IV- R\$ 200,00 (duzentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Art. 4º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

I – R\$ 3.000,00 (Três reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 9º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Copa Flural 2023:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para artilheiro do campeonato;

IV- R\$ 200,00 (duzentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Art. 10º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato da Primeira divisão de Futebol de campo 2023:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

IV- R\$ 300,00 (trezentos reais) para artilheiro do campeonato;

V- R\$ 300,00 (trezentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Art. 11º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato de Sêniores de Futebol de campo 2023:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para artilheiro do campeonato;

IV- R\$ 200,00 (duzentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato de 2ª divisão de Futsal 2023:

I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para artilheiro do campeonato;

IV- R\$ 200,00 (duzentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Art. 5º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Feminino de Futsal 2023:

I – R\$ 5.000,00 (seis mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para artilheiro do campeonato;

IV- R\$ 200,00 (duzentos reais) para melhor goleiro do campeonato;

Art. 6º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato sub-17 de futebol de campo 2023:

I – R\$ 2.000,00 (dois reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 7º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Misto de Handebol 2023:

I – R\$ 2.000,00 (dois reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 8º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato dos Cinqüenta 2023:

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Altoense de Free Fire 2023:

I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 13º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Altoense de Futebol 2023:

I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 14º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Altoense de Voleibol 2023:

I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 15º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Altoense de Basquete 2023:

I – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

Art. 16º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal realizar o pagamento do valor da premiação do 2º (segundo colocado) aos finalistas antes da disputa final, o valor restante para o campeão será pago até o 5º dia útil após a disputa final.

Parágrafo único – Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 18º. O pagamento dos valores indicados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º desta lei, serão realizados diretamente ao Clube vencedor ou a quem este indicar como dirigente do time, a ser apontado na ficha de inscrição de cada torneio e/ou campeonato.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Altos a realizar a retenção do imposto devido no ato do pagamento.

Art. 19º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio e patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento e ainda serem utilizados para custear as premiações contempladas nesta Lei.

Art. 20º. Esta Lei no que couber poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 21º. A dotação orçamentária para realização do pagamento das despesas da presente Lei, ocorrerá por conta do orçamento vigente.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Altos, Estado do Piauí, em 17 de Maio de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.05.17 11:56:05
-03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos/PI

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS
DE SOUSA
BORGES:006
32858354

Assinado eletronicamente em 2023/05/19 às 10:00:00
por DOWGLAS DE SOUSA BORGES (CPF: 006.32858354) no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Altos - Piauí.
Para obter o texto original do documento, clique aqui.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ID: 640D93130BD44
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021	
Nº DO PROCESSO ADM.	031/2023
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 57, II DA LEI 8666/93.
OBJETO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES
FONTE DE RECURSOS	FPM, ICMS E TRIBUTOS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
CNPJ CONTRATADA	09.295.258/0001-37
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	17.05.2023

ID: 286FC2E4AC0B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de São José do Peixe/PI.

VALOR PREVISTO: R\$ 1.182.573,45.

FONTE DE RECURSOS: PNATE, FUNDEB, FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, QSE, CIDE E CONVÊNIO.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01/06/2023, às 08:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, localizada na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405, Centro - São José do Peixe-PI.

EDITAL: À disposição no endereço mencionado, de 08:00h às 12:00h, e no Licitações Web do TCE-PI.

TELEFONE PARA CONTATO: (89) 99422-9916.

São José do Peixe-PI, 19 de maio de 2023.

Elisiane Pereira da Silva
Presidente da CPL